

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

SECRETARIA DE EXECUÇÃO E EXPROPRIAÇÃO

ATOrd 0000911-53.2019.5.05.0431

RECLAMANTE: ROZANGELA SOUZA DOS SANTOS

RECLAMADO: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE PALMITO DO BAIXO

SUL DA BAHIA – COOPALM

CERTIFICO que, nesta data, em cumprimento à determinação constante nos autos supracitados (Evento c2086f3, de 15/4/2026), a qual determinou a completção do Auto de Penhora lavrado por este Oficial, informo que a **data de envasamento** do produto penhorado, bem como o **lote**, são os seguintes: **Lote: 23/10/25 B9**.

Ressalto, por oportuno, que, tratando-se de **bem de consumo rápido**, e considerando a necessidade de a entidade executada manter adequado fluxo de caixa, **não vedei**, a propósito, a comercialização dos referidos produtos a terceiros, desde que, por ocasião de eventual alienação judicial, sejam estes **substituídos por bens do mesmo gênero e espécie**, ou, alternativamente, por **pecúnia equivalente ao valor do crédito exequendo**.

Segue foto do acima consigando.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por RICARDO DOS SANTOS em: 22/04/2026 09:02.

